



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL “IMPERADOR DOM PEDRO II”
COMANDO GERAL**



PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº267, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul as Normas para o Ensino à Distância (NEaD) – CBMMS10-N-02.012, 1ª Edição, 2019; e dá outras providências.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos II, III e VI, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) c/c os incisos II e VII do art. 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL);

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, as Normas para o Ensino à Distância (NEaD) – CBMMS10-N-02.012, 1ª Edição, 2019, anexa a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL**



NORMAS PARA O ENSINO À DISTÂNCIA (NEaD)

**1ª Edição
2019**

PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº267, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul as Normas para o Ensino à Distância (NEaD) – CBMMS10-N-02.012, 1ª Edição, 2019; e dá outras providências.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos II, III e VI, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) c/c os incisos II e VII do art. 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL);

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, as Normas para o Ensino à Distância (NEaD) – CBMMS10-N-02.012, 1ª Edição, 2019, anexa a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

(Publicado no Boletim Geral nº _____, de ____ de _____ de 2019)

NOTA

Solicita-se aos usuários desta Norma a apresentação de sugestões que tenham por objetivo aperfeiçoá-la ou que se destinam à supressão de eventuais incorreções no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.

As observações deverão ser apresentadas, com a devida menção de página, parágrafo e linha do texto a que se referem, além da fundamentação e justificativa a respeito.

O documento deve ser enviado diretamente ao Chefe do Estado-Maior Geral do CBMMS, para análise e apreciação da pertinência da solicitação.

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------|
| | | | |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PREFÁCIO | 7 |
| TÍTULO I | 8 |
| DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 8 |
| Capítulo I..... | 8 |
| DA FINALIDADE E CONCEITUAÇÃO | 8 |
| <i>Seção I</i> | 8 |
| Da Finalidade | 8 |
| <i>Seção II</i> | 8 |
| Da Conceituação | 8 |
| Capítulo II..... | 10 |
| DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES | 10 |
| TÍTULO II | 11 |
| DO SISTEMA EAD NO CBMMS | 11 |
| Capítulo I..... | 11 |
| DO REGIME ESCOLAR | 11 |
| Capítulo II..... | 11 |
| DA ESTRUTURA | 11 |
| <i>Seção I</i> | 11 |
| Da Subordinação | 11 |
| <i>Seção II</i> | 11 |
| Da Composição..... | 11 |
| Capítulo III..... | 11 |
| DA ESTRUTURA DOS CURSOS EAD | 11 |
| <i>Seção I</i> | 12 |
| Da Organização | 12 |
| Capítulo IV | 12 |
| DOS PROCEDIMENTOS | 12 |
| <i>Seção I</i> | 12 |
| Do Cadastro | 12 |
| <i>Seção II</i> | 13 |
| Das Disciplinas..... | 13 |

| | |
|-------------------------------------|----|
| <i>Seção III</i> | 13 |
| Dos materiais de estudo..... | 13 |
| <i>Seção III</i> | 14 |
| Da tutoria..... | 14 |
| <i>Seção IV</i> | 14 |
| Das atividades de verificação..... | 14 |
| Capítulo V..... | 15 |
| DAS COMPETÊNCIAS | 15 |
| <i>Seção I</i> | 15 |
| Do Coordenador..... | 15 |
| <i>Seção II</i> | 16 |
| Do Gestor de Plataforma..... | 16 |
| <i>Seção III</i> | 16 |
| Do Conteudista..... | 16 |
| <i>Seção III</i> | 17 |
| Do Tutor..... | 17 |
| TÍTULO III | 18 |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 18 |

PREFÁCIO

O Corpo de Bombeiros do Estado de Mato do Sul tem a missão de proteger a vida e o patrimônio, com serviços de qualidade e excelência, garantindo dessa forma a satisfação da sociedade.

A presente Norma foi desenvolvida com objetivo de proporcionar a necessária regulamentação dos procedimentos e processos envolvidos na utilização do modelo de Ensino a Distância, sem a pretensão de substituir a tradicional estrutura do ensino presencial, mas antes que alguma ação inovadora que possa deixar de atingir a premissa da capacitação adequada dos militares do CBMMS, normatizamos a modalidade, não para limitá-la. Mas para torná-la aplicável e eficiente, visando aprimorar o conhecimento, a sua difusão e cumprir a nossa missão “Vidas Alheias e Riquezas Salvar”.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Capítulo I
DA FINALIDADE E CONCEITUAÇÃO**

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º A presente Norma tem por finalidade regular as atividades de planejamento e execução do Ensino à Distância no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), orientando tutores, conteudistas, gestor de plataforma e alunos para a padronização das ações e efetivação do processo ensino-aprendizagem nos cursos a serem realizados pela Academia Bombeiros Militar (ABM) e pelas Organizações Bombeiro Militares (OBM).

Parágrafo único. Cada curso na modalidade à distância terá planejamento próprio e específico, considerando sua destinação, em conformidade com a Diretriz de Ensino, as Normas Gerais para o Ensino e Instrução e a respectiva grade curricular.

Art. 2º Para efeitos desta norma, considera-se Ensino à Distância (EaD) a modalidade de ensino empregado de forma integral e/ou complementar à modalidade presencial, nos cursos de formação, especialização, habilitação, aperfeiçoamento, capacitação, estágios, e adaptação, bem como em cursos de extensão, a cargo da Academia Bombeiros Militar e das Organizações Bombeiro Militares – OBM.

Parágrafo único. O software utilizado para criação de cursos *online*, páginas de disciplinas, grupos de trabalho e comunidades de aprendizagem é o Moodle (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment), e o acesso se dará pelo endereço eletrônico <http://ensino.bombeiros.ms.gov.br>.

Art. 3º A presente Norma aplica-se aos procedimentos dos diversos setores responsáveis pelo Ensino à Distância na corporação possibilitando o dinamismo dos processos de ensino, com amplo proveito dos mecanismos de coordenação e controle.

Seção II
Da Conceituação

Art. 4º Para fins desta norma, conceitua-se:

I – **AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)**: é um sistema (*software*) que proporciona o desenvolvimento e disponibilização de conteúdo para os cursos nas modalidades à distância e semipresenciais para os alunos participantes;

II – **CHAT**: ‘conversa’, ferramenta que designa aplicações de conversação em tempo real por meio de mensagens instantâneas;

III – **CONTEUDISTA**: é o responsável pelo desenvolvimento, atualização e complementação do material didático produzido para determinada disciplina em um curso, a ser disponibilizada no AVA;

IV – **CURSO**: compreende-se, para efeito desta norma, os cursos de aperfeiçoamento, habilitação, adaptação, formação, especialização, capacitação e extensão, bem como os estágios no âmbito do CBMMS;

V – **ENSINO À DISTÂNCIA (EaD)**: modalidade de ensino na qual alunos e instrutores não estão fisicamente presentes no mesmo ambiente e/ou tempo, fazendo-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação para efetivação do processo ensino-aprendizagem;

VI – **FÓRUM**: ferramenta destinada a promover debates por meio de mensagens publicadas, abordando uma mesma questão;

VII – **GESTOR DE PLATAFORMA**: é a autoridade bombeiro-militar responsável pela disponibilização, controle de qualidade e de conteúdo, bem como pelo funcionamento e regularidade de cursos na modalidade de ensino a distância, no âmbito da Corporação;

VIII – **LOGIN**: termo derivado do inglês (*log in*), utilizado no âmbito da informática, corresponde ao processo necessário para se ter acesso a uma conta digital de um serviço, programa ou conteúdo restritos, realizado por meio de uma autenticação ou identificação do utilizador, utilizando-se de credenciais previamente cadastradas no sistema; o mesmo que *logon* ou *signin*;

IX – **ONLINE**: ‘em linha’; diz-se da condição de comunicação na rede mundial de computadores (Internet) em que é possível o fluxo de dados (carregamento, descarregamento, transferência e visualização de conteúdo);

X – **ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR (OBM)**: Órgãos de Execução do CBMMS, que compreendem o Grupamento de Bombeiros Militar (GBM) e o

Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente (SGBM/Ind.), conforme dispõe o art. 45, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014;

XI – **TUTOR:** é o instrutor, civil ou militar, responsável pelo planejamento, coordenação, estímulo e orientação no processo de ensino e aprendizagem de uma determinada disciplina ou conteúdo em um curso realizado na modalidade EaD.

Capítulo II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 5º São princípios norteadores do Ensino à Distância do CBMMS:

I – objetividade: promover a formação do Bombeiro-Militar com as competências necessárias para o desempenho de suas atividades;

II – adaptabilidade: amoldar-se continuamente à evolução do Estado e do País; adaptar-se às constantes mudanças no processo ensino-aprendizagem e incorporar novas tecnologias com vistas ao aperfeiçoamento do ensino à distância na corporação;

III – continuidade: evoluir mediante um processo contínuo de atualização dos conhecimentos;

IV – qualidade: buscar a excelência do processo ensino-aprendizagem por meio de estruturas e mecanismos que promovam eficiência e eficácia na gestão do ensino à distância;

V – aplicabilidade: propiciar a divulgação e utilização dos novos conhecimentos, buscando a melhoria dos padrões administrativos e operacionais do CBMMS;

VI – pesquisa: estimular a pesquisa, a análise e o aprofundamento da cultura profissional e geral do CBMMS por meio do ensino à distância;

VII – economicidade: promover a economia de meios para o Estado com eficiência do ensino à distância, bem como para o Bombeiro-Militar, com a redução dos deslocamentos e burocracias característicos do ensino presencial;

VIII – extensão: viabilizar a extensão como oportunidade de integração com as demandas sociais, como um dos objetivos da Corporação.

**TÍTULO II
DO SISTEMA EAD NO CBMMS**

**Capítulo I
DO REGIME ESCOLAR**

Art. 6º O regime escolar dos cursos na modalidade EaD será especificado pela Diretoria de Ensino e Instrução Pesquisa e Educação - DEIPE, proposto em currículo e plano de curso, mediante proposta da Academia de Bombeiros Militar (ABM) ou OBM e aprovação do Comando Geral do CBMMS.

**Capítulo II
DA ESTRUTURA**
Seção I
Da Subordinação

Art. 7º A Seção de controle, avaliação e supervisão de cursos (DEIPE-2) é o setor, dentro da estrutura administrativa da DEIPE, responsável pela administração e controle da plataforma de EaD, bem como pela coordenação e planejamento das ações pertinentes ao curso no AVA, em conjunto com a ABM ou OBM responsável pelo respectivo curso.

Seção II
Da Composição

Art. 8º A administração da plataforma EaD deverá compor:

- I – gestor de plataforma;
- II – coordenadores de cursos;
- III – conteudistas;
- IV – tutores;
- V – auxiliares.

**Capítulo III
DA ESTRUTURA DOS CURSOS EAD**

Seção I Da Organização

Art. 9º Os cursos na modalidade EaD serão estruturados em Ciclos de duração máxima de um mês cada, conforme sua carga horária.

Art. 10. Exceto as avaliações, todo o conteúdo previsto para o curso deverá estar pronto e em condições para disponibilização no AVA antes do início das aulas.

Art. 11. O curso iniciar-se-á em data única para cada turma, devendo ser reservadas aulas iniciais de ambientação dos alunos à plataforma e orientações quanto à sua utilização e responsabilidades decorrentes do seu uso incorreto.

Art. 12. As atividades estabelecidas no AVA, conforme cronograma do curso, com participação e aproveitamento efetivo, equivale à sua carga horária, prevista no respectivo currículo.

Art. 13. O fechamento do ciclo é realizado pela administração da rede EaD, não podendo mais ser alterado pelo aluno após a data e horário estabelecidos para o fechamento.

Art. 14. As aulas, na modalidade EaD, serão organizadas em vídeo, com exposição de até 20 (vinte) minutos cada.

Parágrafo único. Não estão inclusos ao disposto no *caput* os fóruns, *chats*, trabalhos e materiais complementares; que serão somados para fins de integralização da hora-aula.

Art. 15. Em regra e em condições normais, estão previstas 6 (seis) horas-aula por dia, nos dias úteis, e 12 horas-aula aos sábados, totalizando 42 (quarenta e duas) horas-aula semanais.

Capítulo IV DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Do Cadastro

Art. 16. O cadastro deverá ser efetivado antes do início do curso e poderá ser feito pelo aluno, por meio da plataforma *online* de Ensino à Distância do CBMMS, ou de ofício pelo gestor de plataforma.

§1º Quando o edital do curso estabelecer requisitos, testes, avaliações, provas ou provas de títulos, e/ou outras condições de aprovação para a matrícula, o cadastro somente será efetivado após a publicação final da relação de alunos aptos em Edital próprio.

§2º No caso de cadastro feito pelo próprio aluno, a validação do cadastro e habilitação do *login* caberá ao gestor de plataforma, depois de efetivada a matrícula no respectivo curso junto à DEIPE, segundo critérios estabelecidos em edital próprio.

Art. 17. Poderão ser feitos ajustes de cadastro e de *login*, quando constatado qualquer prejuízo ao acesso ao conteúdo do curso, a qualquer tempo pelo gestor de plataforma, de ofício ou mediante requerimento do aluno prejudicado.

Parágrafo único. Quando constatada pelo aluno situação relativa à Plataforma AVA que cause prejuízo de acesso ao conteúdo do curso e este não se manifestar a respeito, para fins de saná-lo, sua inércia caracterizará falta de interesse no curso e o aluno será responsabilizado pelas consequências que dela advirem.

Seção II Das Disciplinas

Art. 18. As disciplinas serão disponibilizadas pelo gestor de plataforma a cada ciclo, conforme Currículo do Curso, em área própria do AVA, com acesso restrito aos alunos do respectivo curso.

Art. 19. Cada disciplina será administrada pelo respectivo tutor, responsável pela disponibilização de conteúdo, conforme as ferramentas que lhe forem disponibilizadas pelo gestor de plataforma.

Seção III Dos materiais de estudo

Art. 20. Os materiais de estudo deverão ser planejados para cada disciplina, seguindo os seguintes objetivos:

I – organizar o conhecimento prévio do aluno e indicar referências;

II – incentivar a autonomia do aluno na busca de novos conteúdos e na realização de pesquisas;

III – estimular participação em grupo e a troca de conhecimentos e habilidades entre os alunos do respectivo curso;

IV – estimular a relação entre tutor e aluno;

V – integrar as unidades de aprendizagem, a partir de uma abordagem que considere diferentes estratégias metodológicas, como: resolução de problemas, estudo de casos, reflexões sobre a experiência e pesquisa;

VI – desenvolver competências diversas;

VII – promover diálogo permanente;

VIII – possibilitar e facilitar a avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Art. 21. O material de estudo será disponibilizado de forma *online* e interativo, podendo, também, seu conteúdo ser descarregado no site do CBMMS, através de plataforma própria.

Art. 22. A responsabilidade em adquirir (acessar, descarregar, visualizar) o material do estudo é integralmente do aluno.

Seção III Da tutoria

Art. 23. Será disponibilizado através da plataforma disponível no CBMMS o acompanhamento (tutoria) para cada disciplina, com a finalidade de auxiliar o instruo nas eventuais dúvidas, na execução do módulo EaD.

Art. 24. A OBM deverá disponibilizar meios aos alunos, caso os mesmos necessitem de apoio para acessar conteúdo na plataforma, não sendo de responsabilidade das OBM a impressão de material para estudos.

Seção IV Das atividades de verificação

Art. 25. As atividades de verificação têm por objetivo o diagnóstico do processo ensino-aprendizagem e a determinação sistemática do mérito, conforme padrões estabelecidos pelo tutor, considerando as ferramentas disponíveis no AVA.

§1º São atividades de verificação: as avaliações, os trabalhos, os fóruns e os *chats*, quando compuserem nota.

§2º São atividades de verificação, de caráter especial: o trabalho de conclusão de curso (TCC), a monografia e o artigo científico.

Art. 26. As avaliações são atividades de verificação presenciais realizadas na sede da ABM, na OBM responsável pela organização do curso, ou em outro local estabelecido pela coordenação do curso, em conjunto com o tutor da disciplina.

Art. 27. Os trabalhos, os fóruns e os chats correspondem a atividades de verificação na modalidade à distância, por meio do AVA, que poderão compor parcela, não superior a 30% (trinta por cento), da nota final da disciplina.

Art. 28. As atividades de verificação, de caráter especial, terão seus critérios estabelecidos pelas normas gerais de ensino e pelo tutor da disciplina.

Art. 29. As atividades de verificação de cada disciplina comporão a Média das Verificações (MV) conforme currículo específico do curso.

Art. 30. Os critérios de pontuação e desempate, as responsabilidades e outras condições para aplicação, controle e administração das atividades de verificação são aqueles estabelecidos pelas normas gerais de ensino da Corporação.

Capítulo V **DAS COMPETÊNCIAS** *Seção I* Do Coordenador

Art. 31. O Coordenador de cada curso será indicado por meio de Portaria, pelo comando da ABM ou da OBM responsável pelo respectivo curso.

§1º No que concerne ao Ensino à Distância, são atribuições do Coordenador:

I – supervisionar todas as atividades do EaD;

II – encaminhar a DEIPE-2 uma planilha preliminar contendo os nomes dos instrutores, nível de escolaridade do docente, disciplina e carga horária.

§2º As atribuições previstas neste artigo não eximem o Coordenador do curso de outras previstas em normas gerais ou específicas para a função, no âmbito do CBMMS.

Art. 32. O Coordenador do curso deverá encaminhar a DEIPE, no segundo dia de curso, a relação de militares que se apresentaram para matrícula.

Art. 33. Caso haja desligamentos, o coordenador deverá encaminhar à DEIPE-2 a documentação referente, informando a situação.

Seção II
Do Gestor de Plataforma

Art. 34. O gestor de Plataforma é o profissional responsável por administrar a plataforma.

Parágrafo único: São atribuições do gestor de plataforma:

- I – configurar curso e os recursos;
- II – acompanhar o cumprimento dos prazos;
- III – realizar o cadastro e habilitar *login* dos alunos;
- IV – coordenar nas gravações dos vídeos;
- V – orientar tutores e alunos quanto ao uso da plataforma, solucionar demandas e monitorar as atividades desenvolvidas;
- VI – elaborar avisos e alertas;
- VII – realizar publicações no AVA;
- VIII – agendar e publicar Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- IX – realizar avaliação diagnóstica das atividades realizadas por meio do AVA e encaminhar ao Coordenador do respectivo Curso, ao final de cada curso ou quando determinado.

Seção III
Do Conteudista

Art. 35. São atribuições do conteudista:

- I – desenvolver material didático;
- II – elaborar Plano de ensino detalhado sugerido para os padrões do EaD;
- III – dispor o conteúdo em aulas, tópicos ou módulos;
- IV – padronizar slides, apostilas e vídeos, conforme identidade visual da Corporação;
- V – sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;

- VI – esclarecer termos ou conceitos;
- VII – chamar a atenção nas partes de maior relevância para o aprendizado;
- VIII – Desenvolver outras atividades, relativas à produção de material didático do componente curricular.

Seção III
Do Tutor

Art. 36. São atribuições do tutor:

- I – conhecer a fundamentação pedagógica do sistema de ensino a distância do CBMMS e do curso;
- II – coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de tutoria;
- III – organizar, administrar e acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico da disciplina de sua competência;
- IV – dirigir, elaborar, planejar e coordenar atividades avaliativas de ensino;
- V – promover o contato pessoal, o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas, bem como elaboração de discussão do fórum;
- VI – servir de intermediário entre a instituição e os alunos;
- VII – acompanhar o cronograma do módulo no que concerne à sua disciplina;
- VIII – avaliar trabalho e fórum;
- IX – atender os chats programados;
- X – elaborar avaliações;
- XI – concluir o lançamento das notas dos alunos em, no máximo, cinco dias após a respectiva avaliação;
- XII – emitir relatório da turma e finalizar todas as atividades referentes à disciplina, ao final do ciclo.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37. A identidade visual da Corporação deverá compor o AVA, vinculando-se a todas as atividades do curso na plataforma.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subcomandante-Geral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal da República federativa do Brasil**. Brasília, 11 de outubro de 1988.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, 1996.

_____. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. *Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências*. Brasília, 1999.

_____. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. *Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, 2017.

MATO GROSSO DO SUL. **Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande, 1989.

_____. **Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014**. *Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, 2014.

_____. Corpo de Bombeiros Militar. **Portaria nº129/BM-1/2011, de 28 de outubro de 2011**. *Diretriz de Ensino Bombeiro-Militar para o âmbito do CBMMS*. Campo Grande, 2011.

SANTA CATARINA. Corpo de Bombeiros Militar. **Portaria nº 308, de 19 de agosto de 2014**. *Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG40-01-BM)*. Florianópolis, 2012.